

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais  
(LGPD) ([\*Ementa com redação dada pela Lei nº 13.853, de 8/7/2019\*](#))

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

.....

Art. 64. Os direitos e princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor: ([\*“Caput” do artigo com redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 27/12/2018, convertida na Lei nº 13.853, de 8/7/2019\*](#))

I - dia 28 de dezembro de 2018, quanto aos arts. 55-A, 55-B, 55-C, 55-D, 55-E, 55-F, 55-G, 55-H, 55-I, 55-J, 55-K, 55-L, 58-A e 58-B; e ([\*Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 869, de 27/12/2018, e alterado pela Lei nº 13.853, de 8/7/2019 na qual foi convertida a referida Medida Provisória\*](#))

II - 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação, quanto aos demais artigos. ([\*Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 869, de 27/12/2018, convertida na Lei nº 13.853, de 8/7/2019\*](#))

Brasília, 14 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
Torquato Jardim  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Eduardo Refinetti Guardia  
Esteves Pedro Colnago Junior  
Gilberto Magalhães Occhi  
Gilberto Kassab  
Wagner de Campos Rosário  
Gustavo do Vale Rocha  
Ilan Goldfajn